

Relatório Técnico 00126/2018-1

Processo: 03981/2018-3

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Descrição complementar: Relatório Técnico Contábil - Julgamento Regular

Exercício: 2017

Criação: 15/06/2018 16:30

Origem: NCE - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia

Município	Águia Branca
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Águia Branca
Exercício	2017
Vencimento	31/12/2019
Responsável ^{1 2}	Angelo Antonio Corteletti

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

Cesar Augusto Tononi de Matos

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. FORMALIZAÇÃO	3
2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO	3
2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	4
3. GESTÃO PÚBLICA	4
3.1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	4
3.2 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS	9
3.3 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO	13
3.4 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	13
3.5 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	14
3.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS	15
3.7 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA	16
4. MONITORAMENTO	19
5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	19

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual, objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 43/2017, a Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, constituindo-se nas contas da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo Auditor de Controle Externo que subscreve o presente Relatório Técnico Contábil, com vistas ao julgamento das contas de gestão do responsável.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

A Prestação de Contas foi encaminhada a este Tribunal, por meio do sistema CidadES, em 02/04/2018, nos termos do art. 139 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC 261/2013, observando, portanto, o prazo regimental.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual e art. 168 do Regimento Interno do TCEES, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 31/12/2019.

2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Constata-se que os arquivos que compõem a prestação de contas foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável por seu encaminhamento, pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo responsável pelo controle interno, quando for o caso.

3. GESTÃO PÚBLICA

3.1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

3.1.1 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 01: Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	651.200,00
Balanço Orçamentário (b)	651.200,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.2 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: artigos. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 02: Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	302.663,30
Balanço Orçamentário (b)	302.663,30
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 03: Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Balanço Orçamentário:	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

3.1.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001.

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

Tabela 04: Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Balanco Orçamentário	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

3.1.5 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 05: Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	27.499.980,05
Balanço Orçamentário (b)	27.499.980,05
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.6 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 06: Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	20.287.752,57
Balanço Orçamentário (b)	20.287.752,57
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.7 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 07: Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	2.160.286,56
Balanço Patrimonial (b)	2.160.286,56
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.8 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 08: Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	3.823.830,27
Balanço Patrimonial (b)	3.823.830,27
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.9 Comparativo entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 09: Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	1.976.566,09
Balanço Patrimonial (b)	1.976.566,09
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	752.364,76
Balanço Patrimonial (b)	752.364,76
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 10: Comparativo dos saldos devedores e credores

SalDOS Devedores (a) = I + II	70.126.590,57
Ativo (BALPAT) – I	39.535.546,35
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	30.591.044,22
SalDOS Credores (b) = III – IV + V	70.126.590,57
Passivo (BALPAT) – III	39.535.546,35
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	1.976.566,09
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	32.567.610,31
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 039812018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

3.1.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 11: Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	20.287.752,57
Dotação Atualizada (b)	24.979.410,86
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	- 4.691.658,29

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

3.2 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação¹”.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público:** Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

3.2.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 12: Termo de Verificação das Disponibilidades

Em R\$ 1,00

Banco	Agência	Conta	Tipo da Conta ¹	Fonte de Recurso	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Diferença (b-a)
001	0806-0	12.450-8	1	1 - 199 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	12.450-8-A	2	1 - 199 - 0000	14.531,99	14.531,99	14.531,99	0,00
001	0806-0	12.515-6	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	12.515-6-A	2	1 - 000 - 0000	479,97	479,97	479,97	0,00
001	0806-0	12.671-3	1	1 - 199 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	12.671-3-A	2	1 - 199 - 0000	14.283,90	14.283,90	14.283,90	0,00
001	0806-0	12.852-X	1	1 - 601 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	12.852-X-A	2	1 - 601 - 0000	16.693,90	16.693,90	16.693,90	0,00
001	0806-0	17.405-X	1	1 - 103 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	17.405-X-A	2	1 - 103 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	18.211-7	1	1 - 000 - 0000	69,11	0,00	69,11	0,00
001	0806-0	18.211-7-A	2	1 - 000 - 0000	488,44	488,44	488,44	0,00
001	0806-0	26.610-8	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	26.610-8-A	2	1 - 107 - 0000	503,32	503,32	503,32	0,00
001	0806-0	27.227-2	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	27.227-2-A	2	1 - 107 - 0000	760,36	760,36	760,36	0,00
001	0806-0	28.432-7	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	28.432-7-A	2	1 - 107 - 0000	1.146,91	1.146,91	1.146,91	0,00
001	0806-0	283.141-4	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	283.141-4-A	2	1 - 000 - 0000	5.555,83	5.555,83	5.555,83	0,00
001	0806-0	31.052-2	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	31.052-2-A	2	1 - 107 - 0000	7.418,42	7.418,42	7.418,42	0,00
001	0806-0	31.475-7	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	31.475-7-A	2	1 - 107 - 0000	70.572,51	70.572,51	70.572,51	0,00
001	0806-0	33.110-4	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	33.110-4-A	2	1 - 301 - 0000	2.352,45	2.352,45	2.352,45	0,00

001	0806-0	33.113-9	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	33.113-9-A	2	1 - 301 - 0000	49.610,51	49.610,51	49.610,51	0,00
001	0806-0	33.116-3	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	33.116-3-A	2	1 - 301 - 0000	25.899,73	25.899,73	25.899,73	0,00
001	0806-0	33.119-8	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	33.119-8-A	2	1 - 301 - 0000	4.034,80	4.034,80	4.034,80	0,00
001	0806-0	33.122-8	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	33.122-8-A	2	1 - 301 - 0000	97.825,41	97.825,41	97.825,41	0,00
001	0806-0	34241-6	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	34241-6-A	2	1 - 107 - 0000	677,88	677,88	677,88	0,00
001	0806-0	40.390.3	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	40.390.3-A	2	1 - 000 - 0000	3.247,13	3.247,13	3.247,13	0,00
001	0806-0	40.393-8-A	2	1 - 000 - 0000	486,73	486,73	486,73	0,00
001	0806-0	40.393.8	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	40.395.4	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	40.395.4-A	2	1 - 000 - 0000	7.768,02	7.768,02	7.768,02	0,00
001	0806-0	6.090-9	1	1 - 199 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	6.090-9-A	2	1 - 199 - 0000	1.893,47	1.893,47	1.893,47	0,00
001	0806-0	8.051-9	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	8.051-9-A	2	1 - 000 - 0000	5.487,83	5.487,83	5.487,83	0,00
021	0180	10.936.052	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	10.936.052-A	2	1 - 000 - 0000	42.547,76	42.547,76	42.547,76	0,00
021	0180	11.670.320	1	1 - 605 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	11.670.320-A	2	1 - 605 - 0000	339.982,14	339.982,14	339.982,14	0,00
021	0180	11.797.404	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	11.797.404-A	2	1 - 000 - 0000	9.284,71	9.284,71	9.284,71	0,00
021	0180	22.447.296	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	22.447.296-A	2	1 - 399 - 0000	1.835,05	1.835,05	1.835,05	0,00
021	0180	22.447.338	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	22.447.338-A	2	1 - 399 - 0000	14.194,93	14.194,93	14.194,93	0,00
021	0180	22.448.112	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	22.448.112-A	2	1 - 399 - 0000	39.860,88	39.860,88	39.860,88	0,00
021	0180	22.448.310	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	22.636.153	1	1 - 199 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	22.636.153-A	2	1 - 199 - 0000	124.120,21	124.120,21	124.120,21	0,00
021	0180	23.931.942	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	23.931.942-A	2	1 - 000 - 0000	170.595,03	170.595,03	170.595,03	0,00
021	0180	26.567.164	1	1 - 903 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	26.567.164-A	2	1 - 903 - 0000	23.855,18	23.855,18	23.855,18	0,00
021	0180	27.320.373	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	27.320.373-A	2	1 - 399 - 0000	525.864,81	525.864,81	525.864,81	0,00
021	0180	27.405.836	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	27.405.836-A	2	1 - 399 - 0000	552,90	552,90	552,90	0,00
021	0180	27.405.893	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	27.405.893-A	2	1 - 399 - 0000	80.810,36	80.810,36	80.810,36	0,00
021	0180	27.712.918	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	27.712.918-A	2	1 - 399 - 0000	331.102,94	331.102,94	331.102,94	0,00
021	0180	3.407.723	1	1 - 000 - 0000	0,00	4.724,45	0,00	0,00
021	0180	3.407.723-A	2	1 - 000 - 0000	97.192,70	97.192,70	97.192,70	0,00

021	0180	6.144.752	1	1 - 101 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	6.144.752-A	2	1 - 101 - 0000	12.823,61	12.823,61	12.823,61	0,00
021	0180	6.153.274	1	1 - 103 - 0000	0,00	1.385,29	0,00	0,00
021	0180	6.153.274-A	2	1 - 103 - 0000	0,16	0,16	0,16	0,00
021	0180	6.395.735	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	6.439.400	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	6.439.400-A	2	1 - 000 - 0000	6.279,17	6.279,17	6.279,17	0,00
021	0180	8.104.457	1	1 - 903 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	8.104.457-A	2	1 - 903 - 0000	416.973,91	416.973,91	416.973,91	0,00
021	0180	9.042.169	1	1 - 999 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	9.042.169-A	2	1 - 999 - 0000	12.050,56	12.050,56	12.050,56	0,00
021	0180	9.591.520	1	1 - 000 - 0000	5.232,79	0,00	5.232,79	0,00
021	0180	9.591.520A	2	1 - 000 - 0000	9.664,45	9.664,45	9.664,45	0,00
021	0180	9.946.617	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647160-7	1	1 - 502 - 0045	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647160-7-A	2	1 - 502 - 0045	12.833,82	12.833,82	12.833,82	0,00
104	0719	00647169-0	1	1 - 502 - 0142	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647169-0-A	2	1 - 502 - 0142	260.360,66	260.360,66	260.360,66	0,00
104	0719	00647170-4	1	1 - 502 - 0044	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647170-4-A	2	1 - 502 - 0044	159.258,05	159.258,05	159.258,05	0,00
104	0719	00647172-0	1	1 - 502 - 0042	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647172-0-A	2	1 - 502 - 0042	213.704,03	213.704,03	213.704,03	0,00
104	0719	00647185-2	1	1 - 502 - 0046	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647185-2-A	2	1 - 502 - 0046	246.856,98	246.856,98	246.856,98	0,00
104	0719	00647187-9	1	1 - 502 - 0047	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647187-9-A	2	1 - 502 - 0047	246.740,44	246.740,44	246.740,44	0,00
104	0719	00647188-7	1	1 - 502 - 0049	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647188-7-A	2	1 - 502 - 0049	99.513,98	99.513,98	99.513,98	0,00
104	0719	06.260-5.	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					3.835.880,83	3.836.688,67	3.835.880,83	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018-3 - Prestação de Contas Anual/2017

Nota 1 - Conforme Anexo II da IN 43/2017, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação

Tabela 13: Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)

Em R\$ 1,00

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.823.830,27	3.823.830,27	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018-3 - Prestação de Contas Anual/2017

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2017, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

3.2.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2017:

Tabela 14: Estoques, Imobilizados e Intangíveis			Em R\$ 1,00
Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Estoques	169.256,91	169.405,39	-148,48
Bens Móveis	7.690.491,03	7.690.491,03	0,00
Bens Imóveis	30.451.651,60	30.451.651,60	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Conforme divergência demonstrada na tabela 14, verifica-se que o valor inventariado de bens em almoxarifado não foi devidamente evidenciado em sua respectiva conta contábil, pressupondo falhas na contabilização e/ou na elaboração do inventário físico. Em que pese tal divergência, opina-se no sentido de **não** citar o gestor responsável optando-se por recomendar ao atual gestor a correção/adequação entre o valor do inventário dos bens o valor registrado na contabilidade.

3.3 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 43/2017, conclui-se que a PCA se encontra regular.

3.4 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 15: Contribuições Previdenciárias – Unidade Gestora**Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Folha de Pagamentos (D)	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
RPPS	1.528.873,56	1.528.873,56	1.528.873,56	1.636.555,29	93,42	93,42
RGPS	821.278,48	821.278,48	821.278,48	789.525,96	104,02	104,02
Totais	2.350.152,04	2.350.152,04	2.350.152,04	2.426.081,26	96,87	96,87

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

Tabela 16: Contribuições Previdenciárias – Servidor**Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	Inscrições (A)	Baixas (B)	Folha de Pagamento (C)	% Registrado (A/C*100)	% Recolhido (B/C*100)
RPPS	546.021,15	589.555,65	661.174,59	82,58	89,17
RGPS	366.591,63	399.113,96	326.314,00	112,34	122,31
Totais	912.612,78	988.669,61	987.488,59	92,42	100,12

Fonte: Processo TC 03981/2018 - Prestação de Contas Anual/2017

De acordo com os quadros acima não há evidências de ausência de pagamento das contribuições previdenciárias.

3.5 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que a Prefeitura Municipal de Águia Branca não possui parcelamentos de débitos previdenciários.

3.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a **pelo menos uma** das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O artigo 4º da LRF, estabelece que deve integrar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o qual deve conter, dentre outros, o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

A concessão de incentivos fiscais, num primeiro momento, resulta em redução da arrecadação de receitas públicas, motivo pelo qual deve ser compensada por projetos ou atividades que devem promover o desenvolvimento econômico do Estado. Esse desenvolvimento, por sua vez, resultará em aumento das receitas públicas, decorrentes do consumo propiciado pelo incremento da atividade econômica.

Para que os incentivos concedidos produzam os resultados esperados, a administração pública precisa exercer um controle sobre os projetos e atividades incentivadas. Esse controle, por sua vez, deve compreender, dentre outros critérios, a avaliação da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto, e principalmente,

se as metas e resultados, em face das justificativas apresentadas para sua concessão, estão sendo alcançados.

Em síntese, deve-se observar:

- A projeção da renúncia de receita e seu impacto nas metas fiscais.
- Os valores previstos para a renúncia de receitas nos projetos e atividades incentivados, o registro e a evidenciação das receitas efetivamente renunciadas, e o real impacto desses incentivos nas metas fiscais do ente da federação.
- Os resultados econômicos e sociais efetivamente alcançados em face dos projetos e atividades incentivadas.

Partindo dessa premissa e levando em consideração as demonstrações contábeis, o relatório de gestão, o demonstrativo que expressa a situação dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas e o relatório e parecer conclusivo da unidade de controle interno, apresentados na prestação de contas anual relativa ao exercício em análise, verificou-se, sob o aspecto da gestão, se esses demonstrativos evidenciam a existência de projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais e se esses projetos ou atividades estão sendo objeto de controle pela administração pública.

Nesse sentido, consta da PCA entregue que no município não houve renúncia de receita no exercício.

3.7 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi editada com o objetivo de garantir uma melhor gestão dos recursos públicos. Fundada na responsabilidade fiscal e na transparência pública, estabeleceu normas visando ao alcance do equilíbrio sustentável das contas públicas.

Dentre suas premissas, a lei impôs aos administradores públicos, além da limitação dos gastos, uma melhor gestão das receitas públicas, dentre as quais se

destacam a instituição e efetiva arrecadação das receitas de competência do ente da federação.

Nesse contexto e sob a ótica da gestão financeira a cargo dos ordenadores de despesas, avaliou-se, com base nas demonstrações contábeis e demais peças integrantes desta prestação de contas anual, se os atos de gestão praticados pelos gestores responsáveis, no decorrer do exercício em análise, evidenciam o exercício de ações voltadas para o cumprimento das determinações contidas na LRF, em especial, se a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

3.7.1 Análise entre os saldos das contas contábeis da dívida ativa do Balanço Patrimonial (BALPAT) e do Demonstrativo da Dívida Ativa (DEMDAT)

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os registros nas contas contábeis representativas da dívida ativa da unidade gestora:

Tabela 17: Análise da Dívida Ativa Tributária

Saldo anterior – DEMDAT	348.349,88
Acréscimos no exercício – DEMDAT	53.610,83
Baixas no exercício – DEMDAT	17.748,14
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	384.212,57
Saldo contábil - BALPAT (b)	384.212,57
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018-3 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Tabela 18: Análise da Dívida Ativa Não Tributária

Saldo anterior - DEMDAT	0,00
Acréscimos no exercício – DEMDAT	0,00
Baixas no exercício – DEMDAT	0,00
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	0,00
Saldo contábil - BALPAT (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018-3 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Tabela 19: Análise Geral da Dívida Ativa (tributária e não tributária)

Saldo anterior - DEMDAT	348.349,88
Acréscimos no exercício – DEMDAT	53.610,83
Baixas no exercício – DEMDAT	17.748,14
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	384.212,57
Saldo contábil - BALPAT (b)	384.212,57
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 03981/2018-3 - Prestação de Contas Anual/2017

Verifica-se, na tabela anterior, que o total dos créditos inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram registrados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

3.7.2 Cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa

Com base no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram extraídas algumas informações que subsidiam as análises relativas à cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa:

Tabela 20: Informações complementares sobre a Dívida Ativa

Inscrições no Exercício (a)	34.271,58
Saldo Final no Exercício (b)	384.212,57
Baixas por recebimento no Exercício (c)	17.102,22
Percentual de recebimento em relação às inscrições no exercício (c/a)	49,90%
Percentual de recebimento em relação ao saldo final (c/b)	4,45%

Fonte: Processo TC 03981/2018-3 - Prestação de Contas Anual/2017

Considerando-se a tabela anterior e os documentos que compõem esta prestação de contas, em especial o relatório “dívida ativa cobrança judicial” arquivo 02_DEMDATA_131, constata-se que há evidências de que a dívida ativa não está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

Acrescente-se, entretanto, que há em trâmite nesta Corte de Contas o processo TC 03524/2017-6, que cuida de Auditoria Temática em Receita Tributária, município de Águia Branca, realizada em 2017 e em fase de instrução, que apontou a ausência de

cobrança judicial do crédito tributário como uma das deficiências que compôs o objeto de auditoria. Desta forma, como o assunto é objeto de auditoria temática, propõe-se a não citação do gestor.

4. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do Sr. Angelo Antonio Corteletti, no exercício das funções administrativas na Prefeitura Municipal de Água Branca, exercício de 2017.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **REGULAR** da prestação de contas do Sr. **Angelo Antonio Corteletti**, no exercício de 2017, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Vitória, 15 de junho de 2018.

CESAR AUGUSTO TONONI DE MATOS
Auditor de Controle Externo